



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO DE MALHADOR/SE NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 ARP Nº 12/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA BAT AUTO LTDA-ME.**

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, Nº 72 RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **PETERSON DANTAS ARAÚJO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **BAT AUTO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.217.440/0001-56 com sede na Avenida Mamedes Paes Mendonça, nº1154, bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju, representada neste ato por Lucas Sobral de Melo doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2021**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A cláusula quarta do contrato celebrado em 08 de novembro de 2021, proveniente do Processo de Adesão de Malhador/Se na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2021 ARP Nº 12/2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA BAT AUTO LTDA-ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 06 (seis) meses, onde o início da sua vigência se dará a partir de 08 de novembro de 2022.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

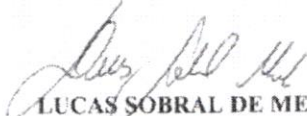
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/Se, 08 de novembro de 2022

  
PETERSON DANTEAS ARAÚJO  
PREFEITO  
MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
LUCAS SOBRAL DE MELO  
BAT AUTO LTDA-ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: